

**TERMO ADITIVO A CCT 2008/2010 – REGISTRO MTE 46212.009826/2008-13**

Pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2008/20010, o **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, situado a Rua Marechal Deodoro, nº 252 – 3º Andar, Centro, Curitiba/PR e **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ**, situado na Rua Augusto Stresser, n. 600, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-340, infra-assinados, por seus presidentes, estabelecem as condições nas cláusulas ora pactuadas, mantendo-se vigentes as demais cláusulas e condições da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2010 em referência.**

Passam a vigorar, doravante, com a seguinte redação as seguintes cláusulas da CCT, **estando mantidas as demais cláusulas**, ou parte de cláusula, seus incisos e parágrafos, não disciplinados no presente aditivo:

**Cláusula 03 – CORREÇÃO SALARIAL**

3.1 - A partir de primeiro de maio de 2009 os salários serão corrigidos aplicando-se o índice de 4% (quatro por cento) sobre os salários praticados em 01/05/2008.

3.2 - A partir de primeiro de janeiro de 2010 os salários serão novamente corrigidos aplicando-se o índice de 2% (dois por cento) sobre os salários praticados em 31/12/2009.

**Parágrafo Único** – As diferenças retroativas a 1º (primeiro) de maio de 2009, referente ao reajuste salarial, pisos salariais, vale alimentação e adicional de insalubridade, deverão ser pagas na folha de pagamento de agosto de 2009, paga até o quinto dia útil do mês de setembro de 2009.

**Cláusula 04 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

A partir de primeiro de maio de 2009, Será concedido a todos os empregados um auxílio alimentação mensal no valor mínimo de R\$110,00 (cento e dez reais).

**Cláusula 05 – SALÁRIO DE INGRESSO**

5.1 - O piso salarial da categoria, a partir de primeiro de maio de 2009, fica fixado em **R\$ 1.424,00 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, para uma jornada de 44 horas semanais.

5.2 - O piso salarial da categoria, a partir de primeiro de janeiro de 2010, fica fixado em **R\$ 1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, para uma jornada de 44 horas semanais.

**Cláusula 09 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A partir de 01/05/2009, Independente de perícia médica o adicional de insalubridade será pago na forma da Portaria No. 3214/78 - NR 15 - Anexo 14, nos percentuais já avençados, sobre o valor base de R\$480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), e a partir de 01/01/2010, o valor base R\$500,00 (quinhentos reais).



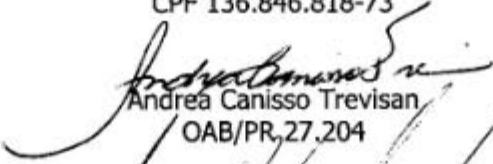
**63 - A) DO PROCEDIMENTO DO CICOP**

Os pedidos de tentativa de conciliação serão protocolados apenas e tão somente pelo endereço eletrônico [cicop@sindipar.com.br](mailto:cicop@sindipar.com.br), mantidos os prazos legais para solução do litígio.

Caritiba, 11 de agosto de 2009.

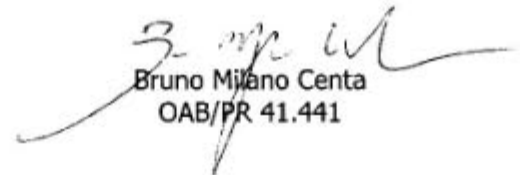
**SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 77.636.363/0001-42 - Registro Sindical: 012.183.01221-0  
Presidente Emyr Roberto Carobene Franceschi  
CPF 136.846.818-73

  
Andrea Canisso Trevisan  
OAB/PR.27.204

**SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PARANÁ - SINDIPAR**

CNPJ: 76.682.988/0001-88 - Registro Sindical: 024.392.88265-2  
Presidente Luis Rodrigo Schruber Milano  
CPF 752.814.499-15

  
Bruno Milano Centa  
OAB/PR 41.441

46212.012760/2009-11  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ  
SINDICATO DO PARANÁ  
Nos dias 27 de Agosto de 2009  
Caritiba, 27 de Agosto de 2009